Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tetra de Responsabilidade Limitada CNPJ nº 39.774.081/0001-12

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 265MQ-029-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tetra de Responsabilidade Limitada (Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tetra de Responsabilidade Limitada (Fundo), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tetra de Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5 "Direitos creditórios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 115.945 mil, o equivalente a 103,07% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, entendemos que a avaliação do valor do investimento, a existência e realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios representados por duplicatas; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo no exercício foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

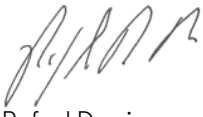

Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TETRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.774.081/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Notas**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**422**	**0,37**	**1.362**	**1,62**
Disponibilidades		**20**	**0,02**	**20**	**0,02**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	19	0,02	20	0,02
Depósitos bancários - Banco Santander S.A.	8	1	-	-	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**402**	**0,35**	**1.342**	**1,60**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		402	0,35	1.342	1,60
Direitos creditórios	**5**	**115.945**	**103,07**	**84.823**	**100,35**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**115.945**	**103,07**	**71.447**	**84,53**
A vencer	5.3 / 5.4	116.670	103,71	70.835	83,80
Vencidos	5.3 / 5.4	5.362	4,77	3.093	3,67
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	5.3 / 5.7	(6.087)	(5,41)	(2.481)	(2,94)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**-**	**-**	**13.376**	**15,82**
A vencer	5.3 / 5.4	-	-	9.884	11,69
Vencidos	5.3 / 5.4	-	-	5.275	6,24
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	5.3 / 5.7	-	-	(1.783)	(2,11)
Outros valores e bens		**-**	**-**	**1**	**-**
Despesas diferidas		-	-	1	-
Total do ativo		**116.367**	**103,44**	**86.186**	**101,97**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**3.801**	**3,38**	**1.602**	**1,90**
Outras obrigações		**3.801**	**3,38**	**1.602**	**1,90**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	3.801	3,38	1.602	1,90
Valores a pagar		**69**	**0,06**	**57**	**0,07**
Demais valores		39	0,03	31	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	18	0,02	15	0,02
À sociedade gestora (*)	**8**	12	0,01	11	0,01
Total do passivo		**3.870**	**3,44**	**1.659**	**1,97**
Patrimônio líquido	**11**	**112.497**	**100,00**	**84.527**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**116.367**	**103,44**	**86.186**	**101,97**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TETRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.774.081/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2026	2025
Resultados		**34.076**	**22.199**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**32.147**	**19.938**
Resultado com direitos creditórios	5.4	33.970	23.732
Reversão de provisão para perda por redução no valor recuperável	5.7	(1.823)	(3.794)
Resultados diversos		**1.719**	**2.113**
Ajuste de cotas		1.719	2.113
Outras rendas operacionais		-	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**210**	**148**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		210	148
Encargos		**(711)**	**(696)**
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(257)**	**(366)**
Imposto de renda		(118)	(221)
Tarifas bancárias		(107)	(116)
Taxa de fiscalização CVM		(28)	(24)
Taxa ANBIMA		(4)	(5)
Despesas da Administração	**13**	**(353)**	**(261)**
Remuneração da Gestão	(c)	(143)	(98)
Remuneração da Administração	(a)	(143)	(98)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(67)	(65)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(90)**	**(60)**
Auditoria externa		(60)	(57)
Serviços técnicos		(30)	-
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas diversas		**(10)**	**(9)**
Outras despesas operacionais		(10)	(9)
Despesas de publicações		**(1)**	**-**
Publicações e correspondências		(1)	
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**33.365**	**21.503**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TETRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.774.081/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Notas	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							**11**	**84.527**	**57.015**
Representado por	8.677,7725	cotas subordinadas júnior	a	R$	6.136,4460	cada		53.251	-
Representado por	19.547,1364	cotas seniores B	a	R$	1.339,0370	cada		26.174	-
Representado por	14.722,6710	cotas seniores A	a	R$	346,5322	cada		5.102	-
Representado por	7.566,6019	cotas subordinadas júnior	a	R$	4.120,3715	cada		-	31.177
Representado por	14.722,6710	cotas seniores A	a	R$	958,3038	cada		-	14.109
Representado por	9.921,0078	cotas seniores B	a	R$	1.182,2105	cada		-	11.729
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**33.365**	**21.503**
Cotas emitidas no exercício							**10**	**-**	**16.490**
9.626,1286	cotas seniores B						(a)	-	11.490
1.111,1706	cotas subordinadas júnior						(a)	-	5.000
Cotas resgatadas no exercício								**-**	**-**
14.722,6710	cotas seniores A							-	-
Cotas amortizadas no exercício							**10**	**(5.395)**	**(10.481)**
	cotas seniores A						(b)	(5.245)	(10.431)
	cotas subordinadas júnior						(b)	(150)	(50)
Acréscimo/decréscimo decorrente da movimentação de cotas								**(5.395)**	**6.009**
Patrimônio líquido no final do exercício							**11**	**112.497**	**84.527**
Representado por	8.677,7725	cotas subordinadas júnior	a	R$	9.373,5153	cada		81.341	-
Representado por	19.547,1364	cotas seniores B	a	R$	1.593,8744	cada		31.156	-
Representado por	0,0000	cotas seniores A	a	R$	-	cada		-	-
Representado por	8.677,7725	cotas subordinadas júnior	a	R$	6.136,4460	cada		-	53.251
Representado por	19.547,1364	cotas seniores B	a	R$	1.339,0370	cada		-	26.174
Representado por	14.722,6710	cotas seniores A	a	R$	346,5322	cada		-	5.102

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TETRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.774.081/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	**5.4**	410.774	306.196
(+) Resultado com aplicação em cota de fundos de investimento financeiro	**4**	210	148
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(5)
(-) Pagamento de despesa com serviços técnicos		(23)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(11)	(9)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(25)	(24)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(61)	(29)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(67)	(66)
(-) Pagamento de taxa de administração		(141)	(95)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(141)	(95)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(107)	(116)
(-) Compra de direitos creditórios	**5.4**	(405.948)	(311.493)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		**4.455**	**(5.591)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	16.490
(-) Amortização de cotas	(b)	(5.395)	(10.506)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		**(5.395)**	**5.984**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(940)**	**393**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.362	969
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	422	1.362
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(940)**	**393**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**33.365**	**21.503**
Constituição/(reversão) de provisão de perda com devedores duvidosos		1.823	3.794
Imposto de renda de amortização pago no exercício subsequente/a pagar		-	25
(Aumento) de outros ativos		1	(1)
(Redução)/aumento de outros passivos		12	(281)
(Aumento) de direitos creditórios		(30.746)	(30.631)
Caixa líquido das atividades operacionais		**4.455**	**(5.591)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tetra de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tetra, foi constituído em 06 de abril de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 05 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tetra de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos da Classe na aquisição de direitos de crédito elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 21 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 01 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	19
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.773,7481	227	402
Total		**227**	**422**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	20
Cotas de fundo de investimento (***)	1.548,3549	867	1.342
Total		**867**	**1.362**

(*) Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 19 (R$ 20 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (Sem saldo em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Santander S.A.;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 210 (R$ 148 em 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são representados por direitos creditórios elegíveis. Os direitos creditórios são performados e vincendos, decorrentes da venda de produtos comercializados pela Camesa Indústria Têxtil Ltda. aos seus clientes finais atuantes no setor têxtil.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Não é permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Para que possam ser adquiridos para a carteira da Classe, os direitos creditórios devem ser classificados como direitos creditórios elegíveis.

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, verificados pela Gestora: **(a)** os direitos de crédito não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; **(b)** os direitos de crédito devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros direitos de crédito vencidos e não pagos à Classe; **(c)** os direitos de crédito de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, observado o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela cedente: **(a)** o devedor não pode estar em processo de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial e/ou em procedimento similar que venha a ser definido por lei.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão é verificado pela Gestora previamente à respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obriga a sua alienação pela Classe nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	6.989	1.162	8.151
De 31 a 60 dias	2.283	2.283	4.566
De 61 a 90 dias	554	1.786	2.340
De 91 a 120 dias	58	44	102
Total	**9.884**	**5.275**	**15.159**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	(505)	(1.278)	(1.783)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**9.379**	**3.997**	**13.376**

Em 28 de fevereiro de 2026 o fundo não possuía direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios.

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	51.312	4.675	55.987
De 31 a 60 dias	36.025	652	36.677
De 61 a 90 dias	21.665	16	21.681
De 91 a 120 dias	6.894	19	6.913
De 121 a 150 dias	746	-	746
De 151 a 180 dias	28	-	28
Total	**116.670**	**5.362**	**122.032**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	(5.870)	(217)	(6.087)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**110.800**	**5.145**	**115.945**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	21.754	1.934	23.688
De 31 a 60 dias	19.431	1.114	20.545
De 61 a 90 dias	16.857	45	16.902
De 91 a 120 dias	9.838	-	9.838
De 121 a 150 dias	2.492	-	2.492
De 151 a 180 dias	338	-	338
De 181 a 360 dias	125	-	125
Total	**70.835**	**3.093**	**73.928**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	(2.384)	(97)	(2.481)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**68.451**	**2.996**	**71.447**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	122.032	116.670	5.362
Total	**122.032**	**116.670**	**5.362**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	89.087	80.719	8.368
Total	**89.087**	**80.719**	**8.368**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 3.801 (R$ 1.602 em 2025) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, estão demonstradas:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**89.087**	**58.456**
Aquisições	405.948	311.493
Recebimento de direitos creditórios	(410.774)	(306.196)
Direitos creditórios a identificar	3.801	1.602
Resultado	33.970	23.732
Saldo final	**122.032**	**89.087**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
33,35	42,30	53,92

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2026, o único devedor total dos direitos creditórios sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	122.032	108,48
Total	**122.032**	**108,48**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Administrador da Classe realizou provisão para perda por redução no valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 6.087 (R$ 4.264 em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perda por redução no valor recuperável dos creditórios nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**(4.264)**	**(470)**
Constituição/reversão de PDD	(1.823)	(3.794)
Saldo final	**(6.087)**	**(4.264)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 28 de fevereiro de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 103,07% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais e/ou fidejussórias, prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros, relacionados ou não com o devedor.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações em mercado de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que podem gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador”, “Custodiante” e “Gestora”)**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 19 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 18. As despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na Nota Explicativa nº 13.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 12. A despesa registrada nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada classe de cotas. As cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe. Todas as cotas de uma mesma classe têm iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto neste regulamento.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante.

Os cotistas da Classe, em qualquer tempo, não têm direito de preferência na subscrição de novas cotas que venham a ser emitidas pela Classe, exceto os titulares de cotas subordinadas que têm direito de preferência à subscrição de tais cotas em caso de emissão de novas cotas subordinadas, a qualquer tempo e em qualquer hipótese proporcionalmente à sua respectiva participação em tal classe.

As cotas são divididas em cotas seniores de série A e série B e cotas subordinadas júnior.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da respectiva classe desde a data da primeira integralização de cotas da respectiva classe até o dia da efetiva integralização.

Para fins de integralização, **(a)** caso os recursos sejam entregues pelo respectivo investidor até as 16h00 (dezesseis horas), será utilizado o valor da cota em vigor no dia e **(b)** caso os recursos sejam entregues pelo respectivo investidor após as 16h00 (dezesseis horas), os recursos são devolvidos ao respectivo investidor para nova transferência de recursos no próximo dia útil.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou nas datas especificadas no respectivo suplemento, pelo valor definido nos termos do regulamento e no ato que aprovar a emissão, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3 ou **(b)** de Transferência Eletrônica Disponível - TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição, atestar por escrito que aderiu aos termos do regulamento, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, bem como declarar sua condição de investidor autorizado a adquirir as cotas e deve declarar que está ciente de que a oferta pública restrita não foi registrada na CVM e as cotas somente podem ser negociadas entre investidores autorizados e estão sujeitas a restrições previstas no regulamento e na regulamentação aplicável, especialmente a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, pela Gestora ou pelo Custodiante, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve emissão das seguintes cotas (não houve durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026):

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior B	9.626,1286	11.490
Subordinada júnior	1.111,1706	5.000
Total	**10.737,2992**	**16.490**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. É permitida a amortização das cotas nos termos dos parágrafos seguintes.

As cotas são amortizadas de acordo com as regras da ordem de alocação de recursos e do respectivo suplemento, conforme aplicável, e conforme descrito no capítulo sobre ordem de alocação de recursos.

A meta de amortização de cotas seniores A ou cotas seniores B é um percentual referencial, sendo certo que as amortizações são realizadas em conformidade com a arrecadação de caixa decorrente dos direitos de crédito da Classe e são pagas aos cotistas nas datas previstas no regulamento em regime de caixa, ou seja, podendo ser superiores ou inferiores a tais percentuais referenciais na medida em que houver recursos em caixa disponíveis para tanto.

Após o término do período de carência, a totalidade dos recursos recebidos pela Classe em decorrência de liquidação dos direitos de crédito (seja em seu vencimento final ou em razão de qualquer forma de pré-pagamento pelos devedores) são considerados na apuração da base de cálculo para pagamento aos cotistas, em regime de caixa, das amortizações das cotas, na forma prevista no regulamento e no suplemento.

Enquanto houver cotas seniores A ou cotas seniores B em circulação, as amortizações de cotas subordinadas são realizadas se atendidos os seguintes requisitos: **(a)** considerada *pro forma* a amortização pretendida, as cotas subordinadas não representem percentual inferior à 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(b)** a Classe tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente e tenham sido constituídas a reserva de caixa e a reserva de amortização; **(c)** a Classe não esteja em regime de liquidação antecipada ou em processo de liquidação; **(d)** até a data de amortização não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; **(e)** até a data de amortização a Classe tenha liquidado todos eventos e/ou obrigações relacionados às cotas seniores A ou cotas seniores B; e **(f)** na data de amortização, os limites de concentração previstos no regulamento não estejam desenquadrados.

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	2025
Sênior A	(5.245)	(10.431)
Subordinada júnior	(150)	(50)
Total	**(5.395)**	**(10.481)**

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	Quantidade	Valor
Sênior A	14.722,6710	-
Total	**14.722,6710**	**-**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores de série A, cotas seniores de série B e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 28.224,9089 cotas (42.947,5799 em 28 de fevereiro de 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	8.677,7725	81.341	8.677,7725	53.251
Sênior B	19.547,1364	31.156	19.547,1364	26.174
Sênior A	-	-	14.722,6710	5.102
Total	**28.224,9089**	**112.497**	**42.947,5799**	**84.527**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista , nº 1.793, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 7,5.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 143 (R$ 98 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará ao Custodiante a taxa de custódia, equivalente a 0,05% (cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 5.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 67 (R$ 65 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 7,5.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 143 (R$ 98 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior A	Rentabilidade da cota sênior A	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2025 (**)	73,2047	(78,88)	100% CDI + 4,00% a.a.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	346,5322	(63,84)	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior A (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior A (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2025 (**)	356,2541	2,81	100% CDI + 4,00% a.a.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.055,0395	10,09	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior B	Rentabilidade da cota sênior B	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	1.593,8744	19,03	100% CDI + 3,00% a.a.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.339,0370	13,27	100% CDI + 3,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	9.373,5133	53,09	Não definido.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	6.136,4460	48,93	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	9.394,3817	52,75	Não definido.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	6.142,2444	49,07	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, detalhadas na Nota Explicativa nº 10.
(**) Data anterior ao encerramento da Classe.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofre o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 10 de outubro de 2024, foi deliberada e aprovada a amortização parcial das cotas da Classe, no valor bruto de R$ 50 a ser pago proporcionalmente de acordo com a participação de cada cotista, no dia 14 de outubro de 2024.

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 08 de abril de 2024, foi deliberado e aprovado ajustar as características de amortização e resgate das cotas classe sênior B.

20. Eventos subsequentes

Conforme instrumento particular de alteração, datado em 14 de março de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** alterar, com base no artigo 52, inciso I, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, o regulamento da Classe de forma a adequar as responsabilidades referentes ao monitoramento dos eventos de avaliação e liquidação, em linha com que dispõe o Artigo 3º, inciso V das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA; **(b)** ajustar as disposições referentes ao Custodiante, Administrador e Gestora como partes relacionadas; e **(c)** aprovar a reforma do regulamento da Classe.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável